



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS

AV. 113, 636 - B. PARAÍSO
CNPJ 18.457.234/0001-28
38360-000 - CAPINÓPOLIS - MG

LEI Nº 1.505, DE 10 DE JULHO DE 2013.

*Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº
1.081, de 08 de março de 1994.*

O Povo do Município de Capinópolis Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.081, de 08 de março de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à entidade beneficente, denominada “Associação Vida Abundante de Capinópolis, com sede neste Município, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.072 de 21 de dezembro de 1993, três lotes de terrenos urbanos, nesta cidade, de propriedade do Município de Capinópolis, compreendendo os lotes de nº 12, 13 e 14, todos pertencentes à Quadra nº 13, do Bairro Ideal, formada pelas Ruas Teodoro e Parreira, Avenida Almeida e Vilarinho, sem benfeitorias, loteamento registrado no 1º CRI de Ituiutaba, no livro 2, sob o nº 2 referente à matrícula 8.233, aos 20 de dezembro de 1985, e com as seguintes descrições:

- a) ...
- b) ...
- c) ...”

“Art. 3º Fica a Associação Vida Abundante de Capinópolis obrigada a terminar a construção do imóvel no prazo de 42 (quarenta e dois) meses, a contar da lavratura escritura pública de doação do imóvel, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Capinópolis, independentemente de notificação, e sem direito à indenização das benfeitorias porventura realizadas.”

“Art. 4º Para efeito de baixa no Patrimônio Municipal é dado a cada imóvel o valor de R\$-11.310,00 (Onze mil trezentos e dez reais), perfazendo um valor total de R\$-33.930,00 (trinta e três mil novecentos e trinta reais).”

“Art. 5º Fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da construção.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Capinópolis- MG, em 10 de julho de 2013.


DINAIR MARIA PEREIRA ISAAC
Prefeita de Capinópolis